



INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 015 de 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre aplicação de Advertência Escrita

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art.7º,§3º, da Lei Complementar nº 263 de 2020, e art. 2º, XXIV, do Decreto 2.413 de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a Sanção Disciplinar de Advertência Escrita, conforme sequência numérica.

Advertência Escrita nº 16 - TCFDD nº 008/2024;

Advertência Escrita nº 17 - TCFDD nº 004/2024;

Art. 2º A sanção é aplicada com base nos pareceres dos Termos de Constatação de Faltas e Descumprimento de Deveres - TCFDD, da Instrução Administrativa 01 de 03 de Janeiro de 2024, quais foram constatados infrações disciplinares de natureza média, disciplinada no Art. 8, VIII, do Regime Ético Disciplinar.

Art.3º Esta Instrução Administrativa Nº 015/2024, entra em vigor na data de sua publicação.

GM MIGUEL SOARES - Mat. 10204

Portaria "P" Nº 58 DE 07/01/2021

SUPERINTENDENTE